



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Machado

ARPR Nº29/2023/MCH-SCOMP/MCH-CCC/MCH-CGAF/MCH-DAP/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ~~5015~~/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~43~~/2022

PROCESSO Nº 23345.001878.2022-81  
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 27 de janeiro de 2023, o IFSULDEMINAS – Campus Machado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.648.539/0003-77, neste ato representado por Aline Manke Nach gall, Diretora Geral, nomeada pela Portaria 1.207, de 12 de agosto de 2022, publicada no DOU em 16 de agosto de 2022 em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão, conforme Ata homologada em 27/01/23, para eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ~~SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA~~, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0113-07, com sede na Av. João Baptista Piffer, nº 50 – Loteamento Aeroporto – Pouso Alegre – MG- CEP: 37.550-001 neste ato representada pela Sra. Kelly Cristina Menezes Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 30.739.786-5 e CPF nº 213.276.128-01, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gás a granel e centrais de armazenamento em recipientes no sistema de comodato**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão nº ~~43~~/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 Integra a este instrumento (Ata de Registro de preços) todas as cláusulas do Edital e do Anexo I – Termo de Referência, assim como a proposta vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

### ITEM 01

**Descrição detalhada:** Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: doméstico. A licitante vencedora deverá fornecer as centrais de armazenamento em recipientes P190, no sistema de comodato, conforme especificação abaixo:

04 Centrais de armazenamento, sendo:

Central 01: 01 recipiente P190;

Central 02: 02 recipientes P190;

Central 03: 02 recipientes P190;

Central 04: 06 recipientes P190.

As centrais deverão ser instaladas na sede do IFSULDEMINAS – Campus Machado, nos Setores de Cozinha/Refeitório, Torrefação e Dormitórios.

Quantidade total: 18000	Unidade de Fornecimento: kg	
Marca: SUPERGASBRAS	Fabricante: SUPERGASBRAS	
<b>VALOR CONTRATADO:</b>	<b>Valor Unitário:</b> R\$ 7,65	<b>Valor Total:</b> R\$ 137.700,00
<b>Campus/Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de entrega</b>
Campus Machado	18000	Machado – MG

### ITEM 02

**Descrição detalhada:** Gás refino de petróleo, po: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: domés co, incluindo serviços de vistoria, manutenção preven va e corre va no sistema de abastecimento e assistência técnica. A contratada deverá emprestar ao contratante, sem ônus, em regime de comodato, 02 (dois) tanques modelo P500 e quaisquer outros que não sejam parte das instalações fixas do contratante, nas quantidades necessárias para o fornecimento do GLP – Gás Liquefeito de Petróleo a granel.

<b>Quantidade total:</b> 9000	<b>Unidade de Fornecimento:</b> kg	
<b>Marca:</b> SUPERGASBRAS	<b>Fabricante:</b> SUPERGASBRAS	
<b>VALOR CONTRATADO:</b>	<b>Valor Unitário:</b> R\$ 9,00	<b>Valor Total:</b> R\$ 81.000,00
<b>Campus/Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local de entrega</b>
Campus Inconfidentes	9000	Inconfidentes – MG

**Valor Total da ATA SRP: R\$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos reais)**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 **Órgão gerenciador:** Ins tuto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Machado – UASG: 158304, localizado à Rodovia Machado/Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 37.750-000 – Machado/MG.

3.2 **Órgão participante:** Ins tuto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes – UASG 158305 – localizado à Av. Alvarenga Peixoto, nº 240, Centro, CEP 37.576-000 – Inconfidentes/MG.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderá u lizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou en dade da Administração pública que não tenha par cipado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892 de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou en dades de outras esferas federa vas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas en dades que não par ciparam do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da u lização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou en dade, a 50% (cinquenta por cento) dos quan ta vos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo 2X (dobro) do quan ta vo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e coopera vas enquadradas no ar go 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e par cipantes ou já des nadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não par cipante que aderir à ata competem os atos rela vos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não par cipante deverá efe var a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e jus ficadamente, a prorrogação do prazo para efe vação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 mese sa partir do dia 27/01/2023, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

8.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto 7.892 de 2013.

8.2 As condições de fornecimento constam do Edital e seus anexos e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

8.3 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (Art. 22 do Decreto 7.892 de 2013).

8.4 O órgão convocará, através do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, através do e-mail cadastrado no SICAF, a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

8.5 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informático de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do

processo.

8.6 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.7 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual compete registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou


9.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

9.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Machado/MG, 27 de janeiro de 2023.

Aline Manke Nachtigall  
Diretor Geral  
IFSULDEMINAS – Campus Machado

  
Kelly Cristina Menezes Pereira  
Kelly Cristina Menezes Pereira  
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA

Documento assinado eletronicamente por:

- Aline Manke Nachtigall, DG - MCH - MCH-DG, em 01/02/2023 10:04:07.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 323855

Código de Autenticação: 4a144f2480



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Assinatura:   
Kelly Cristina Menezes Pereira

Email: [kpereira@supergasbras.com.br](mailto:kpereira@supergasbras.com.br)

Título: Coord Licitações







# ATA 5015 - SUPERGASBRAS ass Aline

Relatório de auditoria final

2023-02-24

Criado em:	2023-02-24
Por:	Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAPWQpklioVTCIJNXRE7ljnAGcVxgVqgTK

## Histórico de "ATA 5015 - SUPERGASBRAS ass Aline"

-  Documento criado por Taiane Queiroz Fernandes Pereira (taiane.pereira@supergasbras.com.br)  
2023-02-24 - 19:26:33 GMT
-  Documento enviado por email para kpereira@supergasbras.com.br para assinatura  
2023-02-24 - 19:26:56 GMT
-  Email visualizado por kpereira@supergasbras.com.br  
2023-02-24 - 21:06:16 GMT
-  O signatário kpereira@supergasbras.com.br inseriu o nome Kelly ao assinar  
2023-02-24 - 21:06:33 GMT
-  Documento assinado eletronicamente por Kelly (kpereira@supergasbras.com.br)  
Data da assinatura: 2023-02-24 - 21:06:35 GMT - Fonte da hora: servidor
-  Contrato finalizado.  
2023-02-24 - 21:06:35 GMT